

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 18:19
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: CORREÇÃO - DECISÃO - PROCESSO N° 216/2016 - STJD

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 18:17
Para: Presidencia
Assunto: ENC: CORREÇÃO - DECISÃO - PROCESSO N° 216/2016 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2016 18:02
Para: rodrigofrangelli@gmail.com; Flamengo 1; Flamengo.00006RJ; Rj Presidencia
Cc: Cleone Silva; Manoel Flores; Neivaldo da Penha Junior; Gustavo Noronha Pessoa; André Augusto Ramos Rodrigues
Assunto: CORREÇÃO - DECISÃO - PROCESSO N° 216/2016 - STJD

FAVOR ENVIAR AO SEU FILIADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC N° 506/2016 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Clube de Regatas do Flamengo.

Para: Departamento de Competições da CBF.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2016.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 1º de setembro:

1) Processo nº 216/2016 - Recurso Voluntário - Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar - Recorrido: Botafogo de Futebol e Regatas e Clube de Regatas do Flamengo. Auditor Relator: Dr. OTAVIO NORONHA.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter a absolvição aplicada ao Botafogo de Futebol e Regatas quanto a imputação ao art. 213 III do CBJD e, aplicar ao Clube de Regatas do Flamengo a multa por R\$5.000,00 (cinco mil reais), por infração ao art. 213 III do CBJD, devendo o cumprimento da obrigação ser efetuada através de doação, sendo, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao MÉDICOS SEM FRONTEIRAS (www.msf.org.br) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao HOSPITAL PRÓ CRIANÇA CARDÍACA - Rua Dona Mariana, 40 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - telefone: (21) 2527-7169 - www.procrianca.org.br, ficando mantida a multa aplicada por R\$7.500,00, por infração ao 191 III do CBJD - ficando determinado o prazo de 7 (sete) dias para cumprimento da obrigação, sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD." Funcionou na defesa do Botafogo F.R. Dr. Anibal Roxinol e pelo C.R. do Flamengo Dr. Rodrigo Frangelli.

Expediente
8/9/2016
Ofício: 506/2016


Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.